



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2024
DE	10/05/21
POR	Unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	10/05/21
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 72 / 2021.

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paulo Afonso, para que sejam incluídos no rol de **prioridade da vacinação da covid-19 os funcionários da GARD, que exerçam a função de gari, bem como, atividades presenciais de limpeza urbana no Município de Paulo Afonso Bahia.**

Justificativa

Tal medida, se faz necessária para garantir a integridade física desses profissionais, que se encontram em exposição, naturalmente, caracteriza a atividade dos profissionais responsáveis pela limpeza urbana do Município de Paulo Afonso, exercem atividade de risco.

De fato, tem sido noticiado nos meios de comunicação, a alta contaminação desses funcionários no âmbito nacional e estadual sendo motivo de imediata preocupação para suas saúdes e para o bom funcionamento da política pública de limpeza que atende toda a população. Por esta razão faz-se justo, necessário e urgente promover a referida alteração a fim de se incluir os funcionários da GARD que realizam coleta de lixo na lista de prioridades de vacinação no Plano Municipal de Imunização.

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, indica, ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal — Luiz Barbosa de Deus, juntamente com o Exmo. Sr. Secretário Municipal Adonel Júnior.**

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2021.

Uelington da Silva
Uelington da Silva

- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	992
EM	27/04 de 2021
Secretaria Administrativa	



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2024		
DE	10/05/21	POR	Unânime
VOTOS CONTRA	→		
MESA DA C.M.I.F.A.	10/05/21		
PRESIDENTE			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 75 / 2021.

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paulo Afonso, ouvido o Plenário, a criação do Programa Municipal de Prevenção ao suicídio e de Promoção da Saúde e a Criação do Conselho Intersetorial e Interdisciplinar de Prevenção no Município de Paulo Afonso conforme modelo em anexo.

Justificativa

A referida indicação tem como objetivo principal incentivar as políticas públicas de prevenção e combate a depressão a automutilação e ao suicídio, tendo em vista os altos índices de pessoas com sintomas no Município de Paulo Afonso Bahia.

Bem como, dispõe sobre a necessidade da criação do Conselho Municipal de Prevenção ao Suicídio no Município de Paulo Afonso, medida extremamente necessária para avançar na prevenção e desenvolver políticas públicas voltadas a atender a população que sofre com sintomas de ansiedade, automutilação, depressão e vontade de cometer suicídio.

Falar sobre o tema sem se munir de preconceito, com o intuito de buscar políticas públicas que promovam a prevenção por meio de informação, apoio e cuidados é de extrema importância para uma sociedade mais sadia e segura para as famílias.

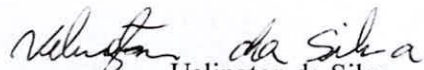
Por fim, é preciso que nos unamos em uma só força e uma só bandeira de acolher e de minimizar a dor daqueles que sequer conseguem expressar sua dor e quando expressam, já estão em uma fase de muita dor.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Indico, ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal — Luiz Barbosa de Deus** e ao **Excelentíssimo Secretário de Saúde Adonel Júnior**.

RECEBIMENTO PROT. Nº	1005		
EM	28/04	de 20	21
Administrativa			

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2021.


Uelington da Silva
- Vereador -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2024
DE	10/05/21
POR	Unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA CÂMARA	10/05/21
	PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI N°. ___ /2021.

"Autoriza a criação do Programa Municipal de Prevenção ao suicídio e de Promoção da Saúde e Cria o Conselho Intersetorial e Interdisciplinar no Município de Paulo Afonso e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental", no Município de Paulo Afonso Bahia e da outras providências com base na Lei Federal - 13.819 de 26 de abril de 2019.

Art. 2º - O programa terá como objetivo:

I - Ampliar à conscientização sobre a importância da atenção à saúde mental dos indivíduos, especialmente daqueles pertencentes aos grupos em situação de vulnerabilidade e vítimas de preconceito, exclusão social, violência e discriminação.

II - Capacitar os profissionais de saúde para a prevenção, a identificação e o tratamento que sofrem com ansiedade e depressão.

III - Garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

IV - Prevenir a violência auto provocada.

V - Abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;

VI - Promover a educação permanente de gestores e de profissionais de saúde em todos os níveis de atenção quanto ao sofrimento psíquico e as lesões autoprovocadas.

Art. 3º - O "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental deverá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e ter como espaços prioritários de atuação as Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo também as instituições sob a circunscrição da Secretária Municipal de Educação e da Secretária Municipal de Assistência Social, podendo ser estendido para outros locais de estudo, trabalho, moradia e socialização.

§ 1º - Para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com instituições públicas e, de ensino fundamental, médio, e instituições que possam estar relacionadas aos objetivos do Programa de prevenção a depressão e ao suicídio.

§ 2º - As instituições de Ensino do Município rede Municipal e Estadual serão obrigadas a notificação compulsória e imediata dos casos automutilação ou de manifestações de intenção- de suicídio em até 48 (quarenta e oito horas) a Secretária Municipal de Saúde para acompanhamento.

Art. 4º - O "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental" poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I - Realização de palestras, discussões, rodas de conversas e eventos com especialistas que abordem o tema.

II - Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os sintomas de sofrimentos psíquicos.

III - Informação, por meio de folhetos e cartazes de serviços para atendimento psicológicos e psiquiátrico na rede pública de saúde.

IV - Montagem (temporária ou permanente), em articulação com as Unidades Básicas de Saúde e CRAS.

V - Monitoramento dos grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

Art. 5º - Fica criado o "Conselho Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental e Conselho Intersetorial e Interdisciplinar de Saúde Mental" no município de Paulo Afonso Bahia com os seguintes representantes:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante do Ensino Estadual;

III - 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Assistência Social;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Prevenção, ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental e Conselho Intersetorial e Interdisciplinar de Saúde-Mental serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Será composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário, ficando eleitos em assembleia geral dos conselheiros, com período de mandato a ser estipulado pela administração.

§ 3º - As especificações acerca dos procedimentos necessários para fins de exposto do parágrafo anterior serão disciplinadas no Regimento Interno do Conselho.

§ 4º - Dentre outras normas ordinárias além das especificações dos artigos anteriores constarão no Regimento Interno do Conselho disposições sobre:

- I - A estrutura, funcionamento e organização;
- II - As atribuições, finalidades e competências;
- III - A composição administrativa;
- IV - Os procedimentos para sessão em votação, inclusive da composição de cargos;
- V - O quórum e plenário;
- VI - As alterações do Regimento Interno.

§ 5º - Os membros do Ensino Estadual serão nomeados pelo diretor da Escola.

Art. 6º - O referido programa deverá desenvolver ações que levem em conta as pressões específicas sofridas por jovens e adolescentes nos ambientes de trabalho e de estudo, apoiando-os no enfrentamento dos desafios e dificuldades enfrentados nessa etapa da vida focando em sintomas de Depressão e Suicídio.

Parágrafo Único Devera ainda proporcionar ações de direito e proteção aos idosos (pessoas acima de 60 sessenta anos) conforme Lei n - 10.741/2003, e pessoas de grupos de risco, em espaços de proteção a saúde já existentes no Município de Paulo Afonso Bahia.

Art. 7º - - O "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção da Saúde Mental" deverá ser estruturado de forma constante ao longo do calendário anual, para o desenvolvimento de ações especiais, durante chamado "Setembro Amarelo" e fica estabelecido a Semana posterior a , Semana da Pátria como período de realização da "Semana de prevenção a Depressão e Suicídio no Município de Paulo Afonso Bahia".

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2021.


Uelington da Silva
- Vereador -



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2024
DE 10/05/21	POR Unanimidade
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA.	10/05/21
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia
Gabinete do Vereador Keko do Benone
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. **76** / 2021.


Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paulo Afonso, ouvido o Plenário, que seja observada em caráter **urgente sobre o saneamento básico do Bairro: Benone Resende-BTN III, Principalmente das Ruas: Federação com acesso a rua: Ondina.**

Justificativa

A referida indicação tem como objetivo proporcionado melhora da qualidade de vida e dignidade dos moradores daquela localidade, além de evitar o contágio através de doenças oriundas de mosquitos, promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2021.


Uelington da Silva
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1012	
EM 28/04	de 20 21
Secretaria Administrativa	



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2024
DE 10/05/21 POR	Unanime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./EA	10/05/21
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 77 / 2021.

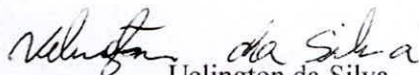
Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paulo Afonso, ouvido o Plenário, digne a providenciar o **Rebaixamento do nível da Rua: Santa Rita-BTN II**, no Município de Paulo Afonso-BA.

Justificativa

A referida indicação tendo em vista que toda vez que chove a rua fica alagada no trecho em que o nível está acima das casas localizadas na rua, notadamente o ponto comercial oficina mecânica padre Cícero, com riscos de inundação, o morador, acima indicada, solicitar a intervenção dessa casa legislativa junto a prefeitura para que se adote providências em corrigir o nível da rua, em vista do alagamento quando da ocorrência de chuvas.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2021.


Uelington da Silva
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1037
EM 29/04	de 20 21
Secretaria Administrativa	



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2024
DE 10/05/21 POR	Unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./P.A.	10/05/21

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. **78** / 2021.

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paulo Afonso, ouvido o Plenário, para uma operação Tapa buracos urgente nas ruas e bairros citado abaixo:

- Rua: Seresta, Bairro: Santa Inês - BTN.
- Rua: Santa Izabel, Bairro: Santa Inês -BTN.
- Rua: 2 de Julho, Bairro: Tancredo Neves I.

Justificativa

O buraco existente no local está danificando os veículos e dificultando o tráfego e aumentando o risco de acidentes devido ao estado deteriorado da mesma, causando transtornos para os moradores que transitam pelo local diariamente.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2021.

Uelington da Silva
Uelington da Silva
- Vereador -

ISTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1038
EM 30/04/21	de 20 21
Secretaria Administrativa	



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2024
DE 10/05/21 POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./C.A.	10/05/21
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Keko do Benone

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

INDICAÇÃO Nº. 79 / 2021.

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paulo Afonso, ouvido o Plenário, que designe equipe para realizar o rebaixamento do nível da Rua: Santa Rita Bairro BTN II, no Município de Paulo Afonso-BA, para evitar alagamentos na localidade.

Justificativa


A referida indicação, é a ferramenta indicada, visando atender aquela localidade, diante dos alagamentos provocados pela chuva, no trecho em que o nível está acima das casas localizadas na Rua Santa Rita. Notadamente o ponto comercial oficina mecânica Padre Cícero, sofre com sérios riscos de inundação podendo causar prejuízos materiais incalculáveis ao morador, do ponto comercial citado.

Diante do exposto, solicito a intervenção da Prefeitura Municipal para que adote providências junto a Secretaria de Infraestrutura para corrigir os desníveis existentes na Rua Santa Rita, Bairro BTN II, Paulo Afonso/BA.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Indico, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal — Luiz Barbosa de Deus.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2021.


Uelington da Silva
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1039		
EM 20/	04	de 2021
Secretaria Administrativa		